



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Fábio Barcellos

PL 606/2003

PROJETO DE LEI Nº (Do Sr. Deputado Fábio Barcellos – PL)

Do Protocolo Legislativo para registro
seguida, à CES, CEOF 2 CCJ,
Em 06/08/03 ↓

06/08/03

Institui o Programa Coleta de
Medicamentos junto a profissionais de
saúde.

05/06/2003 15:48

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL 606 Q3
01 100

Art. 1º Fica instituído o Programa Coleta de Medicamentos junto aos profissionais de saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os medicamentos coletados na forma do **caput** serão distribuídos aos hospitais e postos de saúde da rede pública do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo por meio da Secretaria de Saúde poderá firmar convênios com entidades privadas para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º A Secretaria de Saúde promoverá campanhas de esclarecimentos e de conscientização para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta Casa, o Projeto de Lei nº 11/2003, de minha autoria, que institui o Programa Coleta de Medicamentos não Utilizados cujo objetivo principal é o de dar aproveitamento a medicamentos adquiridos pela população e que se



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Fábio Barcellos

perdem em armários e prateleiras, enquanto milhares de pessoas carentes sofrem, muitas vezes, pela falta destes medicamentos.

Nesta oportunidade, submeto à aprovação dos meus ilustres pares, proposta semelhante, só que, desta vez, com o objetivo de coletar medicamentos junto a profissionais da área de saúde.

Como é do conhecimento de todos, os laboratórios farmacêuticos fazem distribuição de amostras grátis para divulgação de seus produtos junto à classe médica. Ocorre que, nem sempre os médicos fazem a distribuição destes produtos para seus pacientes, ocorrendo, muitas vezes, a perda destes medicamentos pelo decurso do prazo de validade.

Considerando ser o Projeto de Lei ora apresentado de grande relevância social peço o apoio da Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2003.

Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PL

